



Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 26.042.556/0001-34



LEI Nº 114 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1.995.

Dispõe sobre concessão em regime de comodato de terreno para Associação dos Moradores do Bairro Joamário e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores, representando o povo de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a conceder em regime de comodato por prazo indeterminado, parte remanescente do lote "A" da quadra 45, para a Associação dos Moradores do Bairro Joamário - AMBAJO.

Art. 2º - A Associação dos Moradores do Bairro Joamário, poderá usar o imóvel descrito no Art. 1º da presente Lei para finalidade tão somente social, podendo inclusive repassar a terceiro, desde que seja para a mesma finalidade.

Art. 3º - Fica expressamente proibido a quem quer que esteja em uso ou gozo do imóvel, explorar o mesmo com finalidade lucrativa, podendo para isto ser o mesmo reivindicado imediatamente pela Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial.

Art. 4º - As benfeitorias feitas no imóvel não será objeto de indenização por parte do Órgão Municipal no caso de restituição ou reivindicação do mesmo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Limeira do Oeste, 13 de fevereiro de 1.995.


ANTONIO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL